

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARATINGUETÁ-SP

LUIS FELIPE SPIRIDIGLIOZZI NOGUEIRA, brasileiro, casado advogado, inscrito no CPF nº 411.513.478-09, e RG nº 47.791.500-0, endereço eletrônico: adv.spiridigliozzi@gmail.com, residente e domiciliado na Rua dos Ingazeiros, nº 60, Clube dos 500, Guaratinguetá-SP, e **PT DIRETÓRIO MUNICIPAL EM GUARATINGUETÁ**, por seu representante legal Sr. **DONALDO FERNANDES ARAÚJO (DOCA)**, endereço eletrônico: doca.guara@gmail.com e **DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSOL DE GUARATINGUETÁ**, por sua representante legal Sra **MARIA GÉSSICA REGIS PINHEIRO**, endereço eletrônico: psolguaratingueta@gmail.com, todos no gozo de seus Direitos Políticos e Sociais, vêm mui respeitosamente à Vossa Excelência apresentar **DENÚNCIA**, com fundamento no art. 4º, IX do Decreto-Lei nº 201 de 1967 em face de **MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, Prefeito da Estância Turística de Guaratinguetá, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles, Guaratinguetá – SP, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos.

1 - DOS FATOS

Conforme todos sabem, na madrugada da segunda-feira, dia 30 de outubro de 2023, ocorreu o desabamento da fachada do prédio da antiga Prefeitura de Guaratinguetá, localizado na Praça Homero Ottoni, nº 75, Centro, Guaratinguetá-SP, causando gravíssimo prejuízo material, mas acima de tudo histórico ao nosso município, sendo inclusive patrimônio histórico tombado, em *Processo de nº 48766/03, Resolução de Tombamento: 18 de 07/04/14, Livro do Tombo Histórico: inscrição nº 441, pp. 121 e 122, Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 08/04/14, pg. 40.*

Segundo narra o Historiador Amanda Walter Caporrino, em referido processo:



“O Teatro Carlos Gomes, em Guaratinguetá, foi inaugurado no dia 1º de março de 1894, por iniciativa de Francisco Batista de França Rangel e Ignácio José Monteiro dos Santos. A planta ficou sob a responsabilidade do engenheiro francês Justin Norbert, responsável por muitas obras no Vale do Paraíba. No final da década de 1920, a crise da economia cafeeira e a expansão das artes cinematográficas culminaram na desativação do teatro. Em 1929, o prédio foi adaptado para o funcionamento da Escola de Farmácia e Odontologia, cujo projeto foi executado pelo arquiteto e engenheiro Vicente Del Mônaco. Esta instituição educacional não obteve êxito, sendo extinta em 1933. A edificação, então, passou a abrigar a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, seu uso atual. Apesar dos múltiplos usos e decorrentes adaptações, as intervenções não descaracterizaram o prédio e a memória de seu primeiro uso se perpetua pela permanência da denominação de “antigo teatro”, constituindo-se assim como um último exemplar da época na região.”

Após o ocorrido, o Denunciado, em nota publicada pelo Portal G1¹, afirmou que:

“...o projeto que está aprovado pelo Condephaat prevê a demolição do prédio para a construção de um teatro, pois não havia nenhuma condição de recuperação do local. A administração ainda informou que a fachada será reconstruída após o ocorrido.”

Porém, a informação dada pelo denunciado é falsa, pois conforme pode ser constatado no projeto de Intervenção e restauro do patrimônio disponibilizado junto ao edital de Concorrência Pública nº 005/2023, este prevê apenas a reforma do Patrimônio Municipal, sendo que, com relação à fachada desabada, previa apenas restauro e pintura, conforme disposto no item 04.07.000.1 do projeto em epígrafe.

b) Item 04.07.000.1 – Restauro e pintura da Fachada e Muro Frontal, conforme projeto CONDEPHAAT;

Isto posto, importante destacar que as empresas interessadas em participar dos processos licitatórios têm o direito de realizar uma visita técnica no local da obra e realizar apontamentos e questionamentos a Prefeitura, e no caso em tela, conforme consta em Esclarecimento publicado em 02 de agosto de 2023, assinado

¹<https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2023/10/30/fachada-do-antigo-predio-da-prefeitura-de-guaratingueta-desaba-e-fica-destruida.ghml>



J

digitalmente pelo Sr. Francisco Ricardo de França Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, houve o seguinte questionamento:

8º Outro ponto que vimos na visita técnica é que a fachada está com risco de desabamento, rachaduras e trincas expostas...Precisamos de um projeto de escoramento da fachada frontal.
9º

Ou seja, no mês de Julho o denunciado foi informado, por meio de apontamento técnico, realizado oficialmente no processo licitatório, de que o O patrimônio corria sério risco de desabamento em virtude de rachaduras e trincas expostas e que era necessário a inclusão de projeto de escoramento da fachada desabada para evitar o desastre.

Isto quer dizer que, aproximadamente 3 meses antes do desastre, o denunciado foi informado do risco, e ainda dos problemas causadores do risco e ainda da solução a ser adotada para evitar o desabamento, que seria a inclusão de projeto de escoramento da fachada, que deveria ser realizada de forma emergencial. Porém optou por negligenciar a situação exposta, publicando a seguinte resposta:

NÃO ESTÁ PREVISTO PROJETO DE ESCORAMENTO DA FACHADA, DEVIDO AO TEMPO DECORRENDO ELA ESTÁ MAIS DEGRADADA, SE FOR ESSENCIAL UM PROJETO DE ESCORAMENTO DURANTE O PROCESSO DE REFORMA, ISSO PODERÁ SER ANALISADO E POSSIVELMENTE INSERIDO AO LONGO DO PROCESSO DA OBRA.

Atenciosamente,

FRANCISCO RICARDO
DE FRANCA
OLIVEIRA:18390156830

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RICARDO DE
FRANCA OLIVEIRA:18390156830
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20244

Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diante dos fatos narrados conclui-se que o Denunciado foi informado, por meio de técnico e oficial sobre o risco em tempo hábil de solucionar o problema e evitar o prejuízo, porém omitiu-se, agindo com negligência na defesa do bem e do



interesse do Município, tipificado como infração político-administrativa nos termos do art 4º, VIII do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, motivo pelo qual não resta alternativa a propositura da presente Denúncia.

2 - DOS FUNDAMENTOS

Segundo descreve o art 4º, VIII do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, com relação às infrações político-administrativas:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

[...]

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

Ou seja, o denunciado, tendo responsabilidade de zelar pelo Patrimônio Público e sendo informado do risco, omitiu-se e negligenciou a defesa do bem, do direito e do interesse do Município, caracterizando-se assim grave infração político-administrativa, pois o prejuízo causado ao patrimônio histórico municipal é irreparável e não pode ser ressarcido.

Sendo assim impõe-se o recebimento, processamento e julgamento da presente Denúncia pela Colenda Câmara Legislativa Municipal, condenando-o com a cassação de seu mandato, nos termos do art. 5º e parágrafos do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, segundo o qual:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito [...]

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. [...]

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

[...]

Diante do exposto e dos fundamentos supracitados **REQUER** o recebimento da presente Denúncia por Vossa Excelência, determinando sua leitura na primeira sessão seguinte ao recebimento para que seja votada e com a aprovação dos



Colendos Vereadores seja formada Comissão Processante para ao final julgá-la procedente.

3 - DOS PEDIDOS

Diante o exposto e dos fundamentos supracitados **REQUER:**

- I. Que a presente Denúncia seja recebida pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal determinando sua leitura na primeira sessão seguinte ao recebimento para que seja votada e com a aprovação dos Colendos Vereadores seja formada Comissão Processante para ao final julgá-la procedente;
- II. Seja notificado o denunciado, na sede da Prefeitura, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia;
- III. Sejam os co autores notificados de todos os atos e diligências realizadas;
- IV. Que a presente Denúncia seja julgada totalmente procedente, determinando a cassação do mandato do denunciado;
- V. Protesta comprovar os fatos alegados por todos os meios de prova legalmente admitidas, em especial as provas documentais, testemunhais e digitais, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

Termos em que pede deferimento.

Guaratinguetá, 06 de novembro de 2023.


LUIS FELIPE SPIRIDIGLIOZZI NOGUEIRA

PT DIRETORIO MUNICIPAL EM GUARATINGUETÁ

DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSOL DE GUARATINGUETÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 02 de agosto de 2023.

Esclarecimento

Concorrência Pública nº 005/2023

Objeto: Intervenção e restauro do patrimônio Teatro Carlos Gomes, Praça Homero Ottoni, 75 – Centro.

PERGUNTA

- 1º - Não recebemos o Projeto CONDEPHAAT;
- 2º - Vocês tem o memorial descritivo da lista de atividades onde inclui o restauro?
- 3º - Não existe projeto da pintura artística citada no item 04.01.577.1;
- 4º - Não fica claro o comprimento da estaca Straus;
- 5º - Não existe projeto de armadura das fundações rasas e profundas?
- 6º - No Item "PORTA CORTA FOGO + ACUSTICA 1,50 x 2,10 DE ABRIR DE UMA FOLHA - TÉRREO - COXIA / WCS" indica uma porta de folha única, porém essa medida comercial são para duas folhas, pode ser considerado duas folhas como no item acima?
- 7º - No item 04.01.202.1, é descrito uma porta de ferro tipo gradil, qual gradil? Existe projeto específico?
- 8º Outro ponto que vimos na visita técnica é que a fachada está com risco de desabamento, rachaduras e trincas expostas...Precisamos de um projeto de escoramento da fachada frontal.
- 9º

RESPOSTAS

Quanto aos questionamentos informamos que após consulta ao setor competente, seguem as devidas respostas:

O PROJETO DO CONDEPHAAT É O PRÓPRIO PROJETO APRESENTADO NO PROCESSO LICITATÓRIO. NÃO TEM DETALHAMENTO PRÓPRIO DO CONDEPHAAT, O QUE A EMPRESA DEVE FAZER É SEGUIR O PROJETO QUE FOI APRESENTADO. PARA ESCLARECIMENTO SEGUEM AS PRANCHAS (AS MESMAS QUE ESTÃO APRESENTADAS EM PROJETO DE ARQUITETURA) COM O CARIMBO DE APROVAÇÃO DO CONDEPHAAT.

O RESTAURO ESTÁ INDICADO NOS ITENS ATÉ NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRITO NO MEMORIAL. EXISTE UM LAUDO DE PROSPECÇÃO DA FACHADA, SEGUE.

OS QUESTIONAMENTOS SOBRE O PROJETO ESTÃO TODOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, FAVOR LER ATENTAMENTE. OS ELEMENTOS QUE NÃO OBTIVEREM DETALHES, DESDE QUE ORÇADOS, SERÃO ALINHADOS COM A FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EXEMPLO:

GRADIL)

NÃO ESTÁ PREVISTO PROJETO DE ESCORAMENTO DA FACHADA, DEVIDO AO TEMPO DECORRENDO ELA ESTÁ MAIS DEGRADADA, SE FOR ESSENCIAL UM PROJETO DE ESCORAMENTO DURANTE O PROCESSO DE REFORMA, ISSO PODERÁ SER ANALISADO E POSSIVELMENTE INSERIDO AO LONGO DO PROCESSO DA OBRA.

Atenciosamente,

FRANCISCO RICARDO
DE FRANCA
OLIVEIRA:18390156830

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RICARDO DE
FRANCA OLIVEIRA:18390156830
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.003.20244

Francisco Ricardo de França Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



OBJETO: REFORMA TEATRO GUARATINGUETÁ

Cronograma Físico Financeiro		PRAZO DA OBRA: 270 DIAS CORRIDOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)	MESES									
			MÊS 1º	MÊS 2º	MÊS 3º	MÊS 4º	MÊS 5º	MÊS 6º	MÊS 7º	MÊS 8º	MÊS 9º	
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES											
	PREVISTO	221.749,42	149.547,81	9.025,20	9.025,20	9.025,20	9.025,20	9.025,20	9.025,20	9.025,20	9.025,20	9.025,20
	%		67,44%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%	4,07%
03.01.000	FUNDAÇÕES											
	PREVISTO	297.046,86	29.704,69	89.114,06	89.114,06	89.114,06	-	-	-	-	-	-
	%		10,00%	30,00%	30,00%	30,00%						
03.03.000	ESTRUTURAS METÁLICAS											
	PREVISTO	2.434.220,71	-	-	608.555,18	608.555,18	608.555,18	608.555,18	-	-	-	-
	%				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				
04.01.100	PAREDES											
	PREVISTO	339.978,81	-	-	-	-	56.232,50	283.746,31	-	-	-	-
	%						16,54%	83,46%				
04.01.200	ESQUADRIAS											
	PREVISTO	159.399,05	-	-	-	-	-	47.819,72	63.759,62	47.819,72	-	-
	%							30,00%	40,00%	30,00%		
04.01.400	COBERTURA											
	PREVISTO	239.125,48	-	-	-	-	-	71.737,64	95.650,19	71.737,64	-	-
	%							30,00%	40,00%	30,00%		
04.01.500	REVESTIMENTOS DE PISOS											
	PREVISTO	709.750,76	-	-	-	-	163.952,43	141.950,15	271.692,59	132.155,59	-	-
	%						23,10%	20,00%	38,28%	18,62%		
04.01.530	REVESTIMENTO DE PAREDE											
	PREVISTO	233.326,56	-	-	-	-	-	-	104.996,95	128.329,61	-	-
	%								45,00%	55,00%		
04.01.549	REVESTIMENTOS DE PAREDES ACÚSTICO											
	PREVISTO	188.772,73	-	-	-	-	-	-	84.947,73	103.825,00	-	-
	%								45,00%	55,00%		
04.01.550	REVESTIMENTOS DE FORRO E DE TETO											
	PREVISTO	285.911,22	-	-	-	-	-	-	-	285.911,22	-	-
	%									100,00%		
04.01.560	PINTURAS											
	PREVISTO	68.726,76	-	-	-	-	-	-	-	34.363,38	34.363,38	-
	%									50,00%	50,00%	
04.01.700	ACABAMENTOS E ARREMATAS											
	PREVISTO	15.636,53	-	-	-	-	-	-	-	-	7.818,27	7.818,27
	%										50,00%	50,00%
04.01.800	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS/PAISAGISMO											
	PREVISTO	235.079,04	-	-	-	-	-	-	-	-	117.539,52	117.539,52
	%										50,00%	50,00%
04.03.000	INTERIORES											
	PREVISTO	1.910.193,88	-	-	-	-	-	-	-	-	955.096,94	955.096,94
	%										50,00%	50,00%
04.07.000	RESTAURO DA FACHADA E GRADIL+MURO FRONTAL											
	PREVISTO	523.268,69	-	-	-	-	-	130.817,17	130.817,17	130.817,17	130.817,17	-
	%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS											
	PREVISTO	93.996,70	-	-	-	-	13.159,54	33.838,81	18.799,34	18.799,34	9.399,67	-
	%						14,00%	36,00%	20,00%	20,00%	10,00%	
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS											
	PREVISTO	1.022.700,20	-	-	-	184.086,04	173.859,03	201.471,94	300.673,86	107.383,52	55.225,81	-
	%					18,00%	17,00%	19,70%	29,40%	10,50%	5,40%	
07.00.000	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES											
	PREVISTO	1.269.699,99	-	-	-	-	-	317.425,00	317.425,00	317.425,00	317.425,00	-
	%							25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
08.00.000	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO											
	PREVISTO	135.621,01	-	-	-	-	-	-	-	-	135.621,01	-
	%										100,00%	
09.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES											
	PREVISTO	44.235,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44.235,30
	%											100,00%
10.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS											
	PREVISTO	186.546,71	3.206,52	1.755,54	12.641,54	15.934,52	18.331,61	33.028,67	25.004,00	44.149,08	32.495,24	-
	%		1,72%	0,94%	6,78%	8,54%	9,83%	17,71%	13,40%	23,67%	17,42%	
	SUBTOTAL MÊS - PREVISTO		182.459,01	99.894,80	719.335,98	906.714,99	1.043.115,48	1.879.415,79	1.422.791,65	2.512.196,20	1.849.062,51	
	TOTAL - PREVISTO											10.614.986,41

Autenticar documento em: <https://guaratinguetatransparencia.com.br/autenticacao>
 com o identificador 31003500340034000310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



(Handwritten mark)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Proc CP 005/23 Fl. 18/18

3.3 - Os preços propostos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação e aprovação das respectivas medições, que serão mensais. Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancária, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 4328.1, Conta-corrente nº 2527-5, em moeda corrente nacional.

4.1.1- O prazo de pagamento será contado a partir do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente municipal. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.2 - Sobre a fatura apresentada pela contratada, quando da execução dos serviços incidirá(ão) à(s) devida(s) retenção(ões), conforme previsto na Legislação pertinente.

4.3- Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado mensalmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá as guias de recolhimento de FGTS, INSS e as Certidões Negativas conforme disposto no Termo de Referência constante do edital convocatório, parte deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo para a execução do objeto deste instrumento será de 09 (nove) meses contados a partir da Ordem de Início de Serviço que será expedida pelo Setor Competente, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1- A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento correrá por conta das dotações orçamentárias:

02.07.02.07.01.15.451.0003.1134.97.4.4.90.51.92 - Fonte 97 Operações de Crédito Exercícios Anteriores e 02.07.02.07.01.15.451.0003.1134.07.4.4.90.51.92 – Fonte 07 Operações de Crédito - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES E PENALIDADES.

7.1- As partes se responsabilizam pelo cumprimento das suas obrigações para o perfeito atendimento do objeto deste Contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e quantificadas no item 13 do Edital Convocatório da **Concorrência Pública nº 005/2023**.

Autenticado em https://www.guaratingueta.sp.gov.br/validador/validador.asp?codigo=3003550034003400310020840000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Proc. CP 005723 Fl. 1860

7.13- A contratada deverá não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.14- A contratada deverá atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

7.15- A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

7.16- A contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.17- A contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.18- A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

7.19- A contratada deverá não permitir a utilização de trabalhadores menores de idade.

7.20- A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

07.21 - A Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado mediante prévia e expressa autorização da Contratante, observado o limite dos seguintes itens:

- a) Item 03.03.100.1 – Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfis W e HP aço ASTM – A572 grau 50;
- b) Item 04.07.000.1 – Restauro e pintura da Fachada e Muro Frontal, conforme projeto CONDEPHAAT;
- c) Item 04.07.000.2 e 04.07.000.3 – Restauro de janelas e portas, conforme projeto CONDEPHAAT;

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camara.sp.gov.br/autenticador> com o identificador 3100350034069400310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.202-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Proc. CPW 5723 Fl. 1861

Rubrica

d) Item 04.07.000.1 – Restauro de Colunas e Guarda corpo, conforme projeto CONDEPHAAT;

e) Item 04.07.000.7 – Restauro dos ornatos e platibanda, conforme projeto CONDEPHAAT.

07.21.01 - Para a execução dos serviços indicados no subitem 07.21 deve ser respeitado a edificação, por ser tombado, sendo portando patrimônio histórico, sua volumetria e fachada, isto é, sob estes aspectos vigora o princípio da imutabilidade, sendo assim, é de suma importância que a empresa contratada respeite especialmente esses elementos da edificação sem demoli-los e modificá-los respeitando o projeto aprovado pelo CONDEPHAAT.

07.22 - Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, exceto o elencado no subitem 07.21, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da Contratante.

07.22.01 - A autorização dada pela Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

07.22.02 - Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo diretamente e solidariamente perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

07.22.03 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratada.

07.23 - A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte Procedimento:

07.23.01 - Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

07.23.02 - Autorização prévia, por escrito, da Contratante para a subcontratação. Devendo contatar a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, tel:(12) 3132-6442 e 3133-3555, ou pelo e-mail planejamento@guaratingueta.sp.gov.br, das 12h às 18h de segunda a sexta-feira.

07.23.03 - Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

07.23.04 - Análise e aprovação por escrito, pela Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida nos subitens 07.01 a 07.04; 07.05.02 e 07.06 a 07.10 do Edital

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camaraem.com.br/autenticacao> ou digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Handwritten signatures and the number 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Proc. CP 00723 Fl. 1862
Rubrica K

poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Contratante.

07.23.05 - Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

07.24 - Somente será permitida a subcontratação prévia e regularmente autorizada pela Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 12.06 do Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

7.25- A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

7.26- Durante a execução dos serviços, deverá a Contratada observar o emprego dos materiais devidamente aprovados pela fiscalização, caso em que, constatada a utilização de materiais inadequados no canteiro de obras, a Fiscalização oficiará à contratada nesse sentido, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição dos mesmos, inclusive para a remoção dos materiais indevidamente empregados, conforme previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo, que integram esse instrumento.

7.27 - Verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficiará à Contratada sobre o fato, para o refazimento dos respectivos serviços, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os reparos devidos.

7.28 - A Contratante somente apreciará pedido de modificação, alteração de especificações ou aprovação de obras e serviços extracontratuais quando formalizados pela contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo de conclusão da parcela do objeto.

7.29 - As despesas com transporte, seguro de transporte, instalações, ensaios, consertos, testes, análises de materiais, equipamentos, entre outros, quando necessários, correrão por conta da Contratada.

7.30 - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Administração.

7.31- A contratada deverá manter a frente dos trabalhos o(s) profissional(is) que preencheu(eram) os requisitos na fase da qualificação técnica do processo convocatório que também comprovou vínculo empregatício com a contratada. A substituição

[Handwritten signatures and marks]

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasemipres.com.br/autenticadoc>
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETA

Proc. CP 05723 FL. 1864
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

11.1 - O recebimento provisório se dará quando da execução do objeto, pelo responsável designado pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do Contratado.

11.2 - O prazo para observação dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contado de seu recebimento provisório, se outro não for determinado, no caso de eventuais ensaios ou testes a serem realizados. Em caso de prorrogação do prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, sendo a Contratada chamada à celebração, com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original de observação.

11.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração será lavrado laudo de vistoria, que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à Contratada, para que procedam as correções apontadas.

11.4 - O recebimento em caráter definitivo não retira da Contratada a responsabilidade sobre os serviços executados, conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Código Civil Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1- Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e, em sua íntegra, pelas normas do Código de Defesa do Consumidor como se nele estivessem transcritas, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - Os preços poderão ser reajustados após o período mínimo de 01(um) ano, contado da data da apresentação das propostas, desde que solicitado pela contratada, obedecida à superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPOP/FIPE do período.

13.4 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE.

Autenticar documento em <https://portaltransparencia.guaratingueta.camarasergipe.gov.br> com o código de verificação: 37033538-4062-00031003200303060606. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Proc. CP 05/23 Fl. 1865

13.5 - Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2023.

PAULO DE ARAUJO BARROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

NOME: Ana Luiza Mesquita Pardal
RG: 35.322.305-0

Testemunhas:

1) Nome: Ana Luiza Mesquita Pardal
RG: RG N° 25.929.112-6
Assinatura:

2) Nome: Silvia Lúcia de S. Zangrandi
RG: 29.771.851-4
Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA: INCORPLAN ENGENHARIA LTDA
CONTRATO Nº: 289/2023
OBJETO: INTERVENÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÔNIO TEATRO CARLOS GOMES, PRAÇA HOMERO OTTONI, 75 - CENTRO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:Nome: Marcus Augustin Soliva
Cargo: Prefeito
CPF: 019.239.808-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo de Araújo Barros Filho
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais
CPF: 074.599.138-63
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo de Araújo Barros Filho
Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais
CPF: 074.599.138-63
Assinatura: _____

Pela contratada: INCORPIAN ENGENHARIA LTDA

Nome: ALEX DO PRADO VIEIRA
Cargo: GERENTE COMERCIAL
CPF: 221.749.258-09
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Eugênio Novaes da Silva
Cargo: Subsecretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 032 033 048 64
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Eugênio Novaes da Sil.
Cargo: Subsecretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 032 033 048 64
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo: José Eugênio Novaes da Silva
CPF: Subsecretário de Obras e Serviços Municipais
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





Proc. CPW 123 Fl. 1868

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada: INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 04.147.114/0001-10

Contrato nº 289/2023

Vigência: 09 (nove) meses

Objeto: INTERVENÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÔNIO TEATRO CARLOS GOMES, PRAÇA

HOMERO OTTONI, 75 - CENTRO

Valor: R\$ 10.600.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2023.

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticacao> com o identificador 3100350034003400310032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





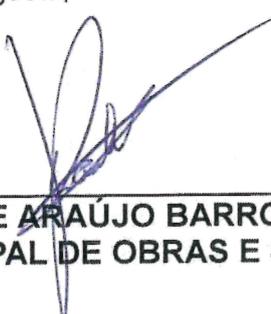
Proc. CP 005723 Fl. 1869

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor José Eugênio Novaes da Silva, Matrícula 18918, inscrito no CPF sob o nº 032.033.088-64, portador da cédula de identidade RG, nº 8.677.022-C, que exerce a função de Subsanta, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Municipais, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SL nº 289/23, proveniente da Concorrência Pública n. **005/23**, que tem como objeto a **INTERVENÇÃO RESTAURO DO PATRIMÔNIO TEATRO CARLOS GOMES, PRAÇA HOMERO OTTONI, 75 CENTRO**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitatória e previsto, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a **INCORPLAN ENGENHARIA LTDA.**

Guaratinguetá, 21 de setembro de 2023.

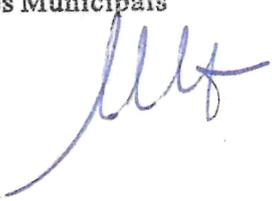
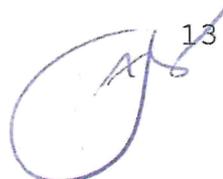


PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ciente:



Fiscal do Contrato
José Eugênio Novaes da Silva
Subsecretário de Obras
e Serviços Municipais



13





Proc. CF 05/23 Fl. 1870
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluisio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - S.P.
CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) 3128-2812 - e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

EXTRATO CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ.

CONTRATADA: INCORPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETO: INTERVENÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÔNIO TEATRO CARLOS GOMES PRAÇA HOMERO OTTONI, 75 - CENTRO

VALOR: R\$ 10.600.000,00

PRAZO: 09 (NOVE) MESES

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2023.

